



# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Registro de Preços para Fornecimento de Concreto Estrutural Usinado Bombeado — FCK 20 e 25 Mpa

Edital nº	020/2026
Processo Licitatório nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	014/2026
Registro de Preço nº	008/2026
Tipo de Julgamento	Menor Valor por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17/2023, LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014)
Portal Eletrônico	<a href="https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/">https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/</a>
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br   (33) 99134-0853

### Informações de Data e Hora

Data inicial para recebimento das propostas	17/06/2026 – 00h01min – Horário de Brasília
Data final para recebimento das propostas	02/07/2026 – 08h50min – Horário de Brasília
Abertura/Análise das Propostas	02/07/2026 – 09h00min – Horário de Brasília

### Informações de Acesso e Obtenção de Aviso

Endereço da disputa de preços	<a href="https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/">https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/</a>
Acesso ao aviso	Disponível em <a href="https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes">https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas/esclarecimentos	E-mail: <a href="mailto:licitacao@naque.mg.gov.br">licitacao@naque.mg.gov.br</a> ou telefone (33) 99134-0853

### Informações Gerais da Licitação

Critérios de Julgamento	Menor Valor por Item
Valor Global Médio Estimado	R\$ 241.081,50 (duzentos e quarenta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Exclusiva ME/EPP	NÃO
Intervalo Mínimo de Diferença de Valores	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17, de 01/03/2023, e Decreto Municipal nº 24, de 25/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## 1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, CEP: 35.117000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública na sala localizada a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque, Minas Gerais, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

1.2 - O pregão será realizado por Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 09 de 13 de janeiro de 2026, e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3 - No curso de realização do processo licitatório a administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e não fira o princípio da isonomia.

1.4 - As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente, serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

1.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão retirar o Edital e seus Anexos na Sede da Prefeitura Municipal de Naque, Seção de Compras e Licitação ou pelo site [www.naque.mg.gov.br](http://www.naque.mg.gov.br), cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link (<https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>), devendo ainda solicitar a chave de solicitação de acesso.

1.5.1 - A solicitação da chave de acesso, que deverá ser feita por meio do portal de compras da Prefeitura Municipal de Naque, acessível pelo link: <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. No portal, o interessado deverá clicar na opção "**Acesso Identificado**" e, em seguida, em "**Solicitar Acesso – Licitação Eletrônica**".

1.6 - As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente no sistema eletrônico SCPI, em campo específico, e, também pelo e-mail [licitacao@naque.mg.gov.br](mailto:licitacao@naque.mg.gov.br).

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

2.2 - O regime de execução contratual será o de execução indireta, sob a modalidade de empreitada por preço unitário, considerando que o objeto licitado compreende o fornecimento de bens e/ou serviços cujos quantitativos poderão variar conforme as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

- i. Nesse regime, o pagamento será efetuado com base nas unidades efetivamente fornecidas ou executadas, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, após a devida medição e atesto do setor responsável.
- ii. O regime adotado justifica-se pela impossibilidade de se definir, no momento da licitação, o quantitativo exato de materiais/serviços a serem demandados, sendo, portanto, necessária a



remuneração conforme a execução efetiva, observando-se os limites orçamentários e quantitativos previstos neste edital.

iii. Aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 6º, inciso XLIII, e 46 da Lei nº 14.133/2021.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos seguintes termos:

3.1.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico descrito no item 5 – CREDENCIAMENTO, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 - É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.1.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão:

**3.2.1** - Licitantes suspensos de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.4** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

**3.2.5** - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

**3.2.6** - Licitante que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.7** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.8** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.2.9** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**3.2.10** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.11** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

**3.2.12** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.13** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.3** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**3.4** - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5** - A vedação de que trata o item 3.2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6** - É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.7** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

**3.8** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**4.1** Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

**4.2** - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

**4.2.1** - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;



4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

4.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 4.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.9 - Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.9.1 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

4.9.2 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.10 - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão



Eletrônico pelo link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, opção credenciamento (Participar), devendo preencher as informações solicitadas.

5.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital>.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), anexação de todos os documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico/edital será opcional. Caso não seja anexado documentos nessa etapa deverá ser enviado mediante a solicitação do pregoeiro no prazo máximo de 2 (duas) horas observando horário de emissão de cada documento, caso esse contenha, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. Se anexados os documentos no momento do credenciamento, permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.1.3 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.1.4 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.6 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.7 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

**5.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (33) 991340853 WhatsApp, Chat ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília), ou esclarecer através do manual



do fornecedor disponibilizado junto ao link do edital, vídeo aulas no link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

**5.3.** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço: <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes> ou enviado para o e-mail [licitacao@naque.mg.gov.br](mailto:licitacao@naque.mg.gov.br). A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES**

**6.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, selecionar processo, visualizar selecionado, lançar proposta, informar campos requisitos de habilitação e carregar arquivo da proposta escrita, carregar arquivo de documentação, em seguida digitar valores da proposta escrita, concluindo salvar.

**6.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme descrito e definido no preâmbulo desse edital.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.4** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.5** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.7** – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.9** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete,



encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, poderão ser anexados até o fim de recebimento/digitação das propostas, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pelo SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, item 5.1 ao subitem 5.1.7 deste edital. E caso não seja feito, conforme previsto neste edital, e caso não sejam deverão ser encaminhados em até duas horas contados da convocação do Pregoeiro.

7.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, devendo serem realizados tão logo seja encerrada a sala de disputa após julgamento do último item a ser apregoado, indicado qual o item deseja interpor recurso pelo interessado ou contrarrazões.

7.2.1 – Por se trata de Pregão Eletrônico, declaro vencedor(es), o(s) interessado(s) ao manifestar sua intenção de recorrer, deverá manifestar através do chat do sistema, mensagem direcionada ao pregoeiro, e assim, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

7.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4 - No caso de necessidade de verificação dos documentos enviados na forma constante do subitem 7.6.1 ao subitem 7.6.13, o licitante convocado pelo Pregoeiro deverá apresentar os originais para conferência ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos relacionados deverão ser entregues na Av. José Martins Morais Júnior, 75 – Sala da Comissão de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Naque/MG, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública. A não apresentação dentro do prazo estipulado acarretará na invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**7.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:**



### 7.6.1. Habilitação Jurídica

7.6.1.1. **Registro Comercial:** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial.

7.6.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 2009, com verificação da autenticidade no portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

7.6.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para sociedades por ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.

7.6.1.4. **Inscrição do Ato Constitutivo:** Para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.6.1.5. **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do DNRC.

7.6.1.6. **Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.1.7. **Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.6.2.1. **CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.6.2.2. **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, referente à sede ou domicílio do licitante, compatível com o objeto da licitação.

7.6.2.3. **Certidão de Débitos Federais:** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais.

7.6.2.4. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Estadual.

7.6.2.5. **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6.2.6. **FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado da Caixa Econômica Federal.

7.6.2.7. **CNDT:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

7.6.2.8. **MEI:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.6.3. Qualificação Técnica

7.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de



desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### **7.6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

7.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da sessão pública do Pregão.

7.6.4.2. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.6.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.6.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.6.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.6.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **7.6.5. Qualificação Técnica-Profissional**

7.6.4.1. Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica e dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.6.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação.

7.6.4.2.1. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

7.6.4.2.2. comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente ao qual se refere esta alínea, deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.



7.6.4.2.3. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional competente, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

**7.6.6. Declarações unificadas Anexo IV** - Declarações Obrigatórias, conforme previsto neste edital.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

### **7.9 – Disposições Gerais da Habilitação**

**7.9.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos como substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**7.9.2** - Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo.

**7.9.3** - Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. No entanto, sua autenticidade estará sujeita à verificação por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio.

**7.9.4** - A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.9.5** - A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em casos de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a legislação assim determinar.

**7.9.6** - A verificação dos documentos poderá ser realizada em sites oficiais, o que constituirá meio legal de comprovação.

**7.9.7** - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto nos casos de diligência para:

**7.9.7.1** - Complementação de informações referentes a documentos já apresentados;

**7.9.7.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas;

**7.9.7.3** - Comprovação de condições de habilitação existentes na abertura da sessão pública.

**7.9.7.4** – A lei 14.133/21 incorporou a previsão de que o pregoeiro tem o dever de “sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica”, O novo diploma de licitações e contratos administrativos continuou vedando a substituição ou apresentação de novos documentos, mas previu diligências excepcionais. Nesses termos é possível a complementação e atualização de documentos com base nos dispositivos supracitados. A saber:

Acórdão 1.211/2021 - definição de documento novo. O TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Neste mesmo ano, através do Acórdão 2443/2021 o TCU voltou a se manifestar sobre o assunto, vejamos: *Acórdão 2443/2021-Plenário*:



A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova [Lei de Licitações](#) e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

Muito similar ao Acórdão anterior, porém adiciona o termo “em sede de diligência”.

Já neste ano (2022) o Tribunal de Contas da União, produziu mais dois acórdãos abrangendo esse assunto, vejamos:

*Acórdão 966/2022-Plenário – de 04/05/2022*

*É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.*

Neste novo Acórdão, o Relator BENJAMIN ZYMLER, permite a anexação de documentos durante as fases de Classificação, como na fase de Habilitação, desde que estes documentos sejam pré-existent. O Mais recente Acórdão, agora do Relator ANTÔNIO ANASTASIA de 04/05/2022 (mesma data do anterior).

*Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022*

*Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999*

Neste Acórdão, o Relator Antônio Anastasia faz os seguintes comentários.

*“conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto” e, no caso concreto, “parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo”. Além disso, invocou o art. 2º, [parágrafo único](#), inciso VI, da Lei 9.784/1999, o qual estabelece como um dos critérios a serem observados em processos administrativos a “adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”.*

... Acrescentou que o entendimento por ele externado seria harmônico com diversas e recentes deliberações do Plenário, a exemplo dos Acórdãos 2673/2021, 2528/2021, 1636/2021 e 1211/2021.

Segundo o relator Antônio Anastasia, “Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré -existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (...); sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova [Lei de Licitações](#) (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”



**7.9.8.4.1** - Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, *caput*, descrito acima, não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente. Podemos ainda destacar que de acordo com o Ministro Relator, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto.

**7.9.8** – Por fim, observando o contido nos itens anteriores, caso o licitante vencedor, não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que esteja de acordo com as exigências do edital.

### **8.3 – DOS LANCES**

**8.3.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item **6.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.3.1.1** - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

**8.3.1.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.1.3** - A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

**8.3.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**8.3.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**8.3.2.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**8.3.4** - **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, e, assim, sucessivamente.

**8.3.4.1** - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



8.3.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 %, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4.2 .1 - O intervalo mínimo de 0,5 entre os lances foi definido com o objetivo de assegurar celeridade, racionalidade e competitividade efetiva no processo licitatório, evitando a ocorrência de lances irrisórios ou sucessivos de centavos que prejudiquem a dinâmica da sessão pública e comprometam a transparência do certame.

8.3.4.2 .2 - A experiência administrativa e os parâmetros adotados em pregões anteriores demonstram que a fixação de intervalo percentual de 0,5% apresenta as seguintes vantagens práticas:

- a) Evita disputas de centavos que prolongam desnecessariamente o tempo de sessão, comprometendo a eficiência e a economicidade do processo;
- b) Preserva a competitividade real entre licitantes, mantendo intervalos de redução financeiramente significativos e compatíveis com o valor dos itens licitados;
- c) Aumenta a transparência e o controle dos lances, facilitando a fiscalização e auditoria das etapas de disputa;
- d) Está em consonância com o princípio do formalismo moderado (art. 5º, caput, Lei 14.133/2021), ao assegurar equilíbrio entre a competitividade e a racionalidade do procedimento.

8.3.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.3.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.3.7 - Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

## 8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa/sessão de competitiva, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.4.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da lei. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 3 e 7 deste Edital.

8.4.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nas mesmas condições previstas nos itens 3 e 7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.4.3.1 - A inobservância na exigência elencadas nos itens 3 e 7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a



inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.4.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.4.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.4.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.4.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.4.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.4.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.4.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.4.8.2 - Empresas brasileiras;

8.4.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8.4.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.9.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.4.11 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.4.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 17 de 01 de março de 2023, que regulamentam o Pregão e o Registro de Preços no Município de Naque/MG;

9.2- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

9.3- É vedada a aquisição do objeto do edital por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer;

9.4- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer do objeto deste edital, na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços ou no futuro contrato gerado a partir da Ata.

## 10 – RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico tão logo seja encerrada a sala de negociação, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>. Por ser trata de Pregão Eletrônico, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

10.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, opção **RECURSO**, e **CONTRARRAZÕES**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque/MG, CEP: 35117-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

10.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

10.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação.

**11.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1**- Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de Naque/MG convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**12.2**- Depois de enviada a ata, a mesma deverá ser devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei;

**12.3**- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**12.3.1**- A empresa adjudicatária deverá enviar, ao setor de licitações, a proposta readequada, no mesmo prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso a mesma não o faça, a administração utilizará o seu sistema para fazer a readequação automática.

**12.4**- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**12.5**- Os órgãos e Entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**12.5.1**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.2**- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

**12.6**- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**12.7**- Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste Edital;

**12.8**- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;



**12.9-** As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

### **13- REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1-** Os preços são irremediáveis, podendo ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após a homologação do Registro de Preços, a pedido da Contratada, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, após 60 (sessenta) dias;

**13.2-** Caso a Contratada efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

**13.3-** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**13.4-** A detentora do Registro de Preços fica obrigada a informar o Município de Naque/MG, caso o objeto do edital sofrerem diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado;

**13.5-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

**13.6-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Naque/MG, através do órgão gerenciador deverá:

**13.6.1-** Convocar a Contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.6.2-** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;

**13.6.3-** Convocar as demais Contratadas, quando houver, visando igual oportunidade de negociação;

**13.6.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Naque/MG poderá;

**13.6.4.1-** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**13.6.4.2-** Convocar as demais Contratadas, se houver, visando igual oportunidade de negociação;

**13.6.4.3-** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Naque/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS LICITADOS**

**14.1** – A entrega do objeto desta licitação se dará em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

14.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.

**14.2** – A administração poderá ou não adquirir os produtos/ serviços licitados.



**14.3** – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a secretaria solicitante, observada as normas, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração.

14.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14.3.2 - A entrega do objeto dessa licitação deverá ser feita no local de entrega, localizada no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

**14.4** – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações descritas no Anexo II, ficando a empresa licitante obrigada a substituir de imediato, e sem ônus para o Município de Naque, tais produtos.

14.5 - O fornecimento que compreende o objeto deste edital será eventualmente executado pela administração durante a vigência da ata de “Registro de Preços”.

14.6 - Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

## **15 – PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados até 30 dias após à entrega das mercadorias acompanhado de respectiva nota fiscal.

**15.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 020900-15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 482.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**16.2** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. - Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.2.1.1 - Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

16.1.1.2 - O prazo previsto neste edital, poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

16.1.1.3 - Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.2 - Apresentar documentação falsa;

16.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



- 16.2.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 16.2.5 - Não manter sua proposta;
- 16.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 16.2.7 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.2.8 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.2.9 - Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;
- 16.2.10 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.2.11 - Fraudar a licitação;
- 16.2.12 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.2.13 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.2.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 16.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal das seguintes penalidades:
- 16.3.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 16.3.2** - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 16.3.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Naque;
- 16.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 16.4** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 16.4.1** - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- 16.4.2** - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 16.4.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 16.5**- As penalidades previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 16.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



16.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso.

**17.7** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**17.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



**17.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.10** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.11** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.12** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.13** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**17.14** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos os quais complementam obrigações aqui assumidas.

**17.15** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

**17.16** - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

**17.17** - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expreso consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

**17.18** - Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

**17.19** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**17.20** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h as 17h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: [licitacao@naque.mg.gov.br](mailto:licitacao@naque.mg.gov.br) ou telefone (33) 99134-0853.

Naque, 16 de junho de 2026

Robson De Sena Moreira  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1.1 Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de concreto usinado (dosado em central), com vistas a atender as de mandas de manutenção urbana, pavimentação, drenagem e infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Naque/MG.								
<b>REFERÊNCIA:</b> SICOR/ JANEIRO DE 2026								
<b>Composição do BDI Sugerida</b>		<b>Intervalos admissíveis sem Justificativa</b>		<b>Composição de BDI proposto</b>	<b>BDI Proposto:</b>		27,23%	
Administração Central (AC)		De 3,00 % até 5,50%		3,00%	BDI=(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(I+CPRB)))-1)*100			
Lucro (L)		De 6,16 % até 8,96%		7,00%				
Despesas Financeiras (DF)		De 0,59 % até 1,39%		0,76%				
Seguros e Garantias (SG)		De 0,80 % até 1,00%		0,85%	<b>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU</b>			
Riscos (R)		De 0,97% até 1,27%		1,00%				
Tributos (I)		ISS = 3,00%, PIS = 0,65%, CONFINS = 3,00% e CPRB = 4,50%(na fórmula)		6,65%				
ITEM	CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PR. UNIT. S/ BDI (RS)	PR. UNIT. C/ BDI (RS)	VALOR (RS)
1.0			<b>AQUISIÇÃO/SERVIÇOS</b>					
1.1	MATED-9046	SETOP	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 20,0MPa (BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20)	M³	150,00	578,74	736,33	110.449,50
1.2	MATED-9047	SETOP	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 25,0 Mpa) BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20)	M³	150,00	595,04	757,07	113.560,50
1.3	ED-8505	SETOP	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO,	M³	150,00	32,78	41,71	6.256,50



			ADENSAMENTO E ACABAMENTO.					
1.4	MATED-12059	SETOP	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M <sup>3</sup>	150,00	56,67	72,10	10.815,00
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>								<b>241.081,50</b>

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum;

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, por meio da aquisição de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento. A necessidade decorre da execução de diversas obras, como pavimentação vias, reforma de passeios públicos, contenções e fundações, que exigem concreto de qualidade controlada e com resistência padronizada.

A utilização do concreto usinado bombeado garante maior uniformidade, durabilidade e segurança nas construções, além de otimizar o tempo de execução e reduzir desperdícios de material, quando comparado à produção artesanal em canteiro de obras. A contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a correta dosagem, transporte e aplicação do concreto, observando as normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 6118 e NBR 7212), garantindo, assim, a qualidade e a resistência estrutural exigidas nas obras públicas municipais.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de continuidade e eficiência na execução das obras públicas, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e para o atendimento das demandas da população de Naque/MG.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com resistência característica à compressão de 20 e 25 MPa (FCK 20 e 25), incluindo os serviços de lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

O concreto usinado será produzido em central dosadora, sob rigoroso controle tecnológico, garantindo a uniformidade da mistura, a precisão das dosagens e a qualidade do produto final. O transporte será realizado por caminhões-betoneira, até o local de aplicação, onde será executado o bombeamento mecânico, assegurando a correta distribuição e compactação do concreto nas formas estruturais. O processo incluirá também o adensamento adequado, por meio de vibradores mecânicos, e o acabamento superficial, conforme as especificações técnicas do projeto e as normas da ABNT.



A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica capacitada, além de responsável técnico devidamente registrado no CREA/MG, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas NBR 6118, NBR 12655, NBR 7212 e NBR 14931, que regem o preparo, controle e aplicação de concreto em estruturas.

O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo que o Município mantenha flexibilidade na execução de suas intervenções, como pavimentações, fundações, obras de drenagem, pontes, muros de contenção, calçadas e demais serviços de infraestrutura.

Essa solução assegura melhor controle sobre a qualidade e o desempenho estrutural das obras públicas, reduzindo desperdícios, otimizando o tempo de execução e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o modelo contratado elimina a necessidade de a Administração investir em equipamentos e pessoal para a produção própria de concreto, transferindo essa responsabilidade a uma empresa tecnicamente habilitada, o que resulta em maior produtividade, segurança e confiabilidade nas obras executadas pelo Município de Naque/MG.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O interessado deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar regularidade fiscal perante a União, Estado e Município, bem como regularidade trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente.

4.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado, ou estar executando, fornecimento compatível em características, natureza, volume, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, de forma satisfatória.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, despesas com transporte, bombeamento, lançamento, adensamento, acabamento, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, correndo tais despesas exclusivamente por conta da contratada.

4.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, proposta comercial e Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas mais vantajosas para a Administração, devendo a contratada fornecer o objeto integralmente em conformidade com as exigências contratuais.

4.5. O fornecimento do concreto usinado e dos serviços correlatos será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

4.6. O prazo para entrega e execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, situado dentro do território do Município de Naque/MG.



- 4.7. O concreto fornecido deverá possuir resistência característica à compressão compatível com os quantitativos contratados, compreendendo concreto usinado FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 12655/2022, garantindo controle tecnológico, homogeneidade, rastreabilidade, qualidade e desempenho estrutural adequados.
- 4.8. O concreto usinado deverá apresentar abatimento (Slump Test) de  $10 \pm 2$  cm, salvo situações específicas devidamente justificadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, devendo o ensaio ser realizado conforme os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR NM 67, garantindo a trabalhabilidade adequada do material para aplicação nas obras públicas municipais.
- 4.9. O concreto fornecido deverá utilizar agregados compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços, admitindo-se a utilização de brita tipo 0 e brita tipo 1, conforme necessidade técnica da obra e traço estrutural definido para cada aplicação.
- 4.10. O fornecimento deverá incluir transporte em caminhão betoneira, bombeamento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, realizados com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, resistência e desempenho estrutural das obras públicas.
- 4.11. O fornecimento do concreto deverá observar rigoroso controle tecnológico, incluindo conferência da nota de carga, verificação do FCK, volume, horário de carregamento, slump, tipos de agregados e aditivos utilizados, bem como realização dos ensaios necessários para aferição da qualidade do material. Caso o concreto apresente características em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a carga poderá ser rejeitada pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- 4.12. O tempo decorrido entre a primeira adição de água ao concreto na central de dosagem e o término da descarga no local da aplicação deverá obedecer aos limites estabelecidos pela ABNT NBR 7212, não podendo exceder o prazo máximo permitido pela norma técnica vigente, salvo utilização de aditivos específicos ou condições tecnicamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.
- 4.13. A execução dos serviços deverá observar, entre outras aplicáveis, as normas técnicas da ABNT NBR 6118, NBR 7212, NBR 12655, NBR 14931, NBR 8953 e demais normas correlatas relacionadas à produção, transporte, lançamento e controle tecnológico do concreto estrutural.
- 4.14. A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas de segurança do trabalho, especialmente às disposições constantes na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-35 – Trabalho em Altura e demais normas regulamentadoras aplicáveis.
- 4.15. A empresa contratada deverá adotar práticas de preservação ambiental, promovendo o correto manejo e destinação de resíduos e sobras de concreto, evitando contaminação do solo, da rede de drenagem e de cursos d'água, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 4.16. A contratada deverá possuir infraestrutura compatível com a execução dos serviços, incluindo central de concreto equipada, caminhões-betoneira, equipamentos de bombeamento, tubulações, mangotes e equipe técnica capacitada, assegurando continuidade, eficiência e regularidade do fornecimento.



4.17. O pagamento será efetuado conforme o volume efetivamente fornecido e executado, medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), mediante atesto do fiscal do contrato, desde que o concreto atenda integralmente às especificações técnicas e exigências contratuais.

4.18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, engenheiro ou fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, responsável pela verificação da conformidade técnica dos materiais, acompanhamento da execução e liberação das medições.

4.19. A contratada responderá integralmente pela qualidade do material fornecido, pela conformidade técnica do concreto aplicado e pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios constatados até o recebimento definitivo do objeto.

4.20. A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA/MG durante toda a execução contratual, garantindo o acompanhamento técnico das atividades relacionadas ao fornecimento e aplicação do concreto usinado.

### **Sustentabilidade**

A execução do fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado FCK 20 e 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, pode gerar alguns impactos ambientais, embora de baixa a média intensidade quando comparados a outras obras de maior porte. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos de concreto, provenientes de sobras de material, lavagem de equipamentos e caminhões-betoneira; a emissão de poeira e partículas, especialmente durante o transporte, descarga e acabamento do concreto; o ruído e pequenas vibrações causados pelo bombeamento, operação de vibradores mecânicos e trânsito de veículos; o consumo de recursos naturais e energia, devido ao uso de cimento, agregados, água e energia elétrica; e o risco de contaminação do solo e de cursos d'água, decorrente de derramamentos ou lavagem inadequada de equipamentos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como o reaproveitamento ou disposição adequada dos resíduos de concreto, utilização de técnicas de lavagem controlada, cobertura de caminhões durante o transporte e umidificação de áreas secas para reduzir a poeira, manutenção e operação adequada dos equipamentos para minimizar ruído e vibração, planejamento eficiente do consumo de materiais e escolha de fornecedores que adotem boas práticas ambientais, além da instalação de bacias de contenção e barreiras físicas em áreas sensíveis, garantindo que eventuais derramamentos não atinjam solo ou água.

Dessa forma, a execução do fornecimento de concreto usinado, quando acompanhada dessas medidas de mitigação, apresenta impactos ambientais controláveis, assegurando a conformidade com a legislação vigente e contribuindo para a sustentabilidade das obras públicas realizadas pelo Município de Naque/MG.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega do objeto**



- 5.1. O concreto deverá ser entregue diretamente nos locais de execução das obras indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, conforme programação previamente estabelecida;
- 5.2. O fornecimento será realizado por meio de caminhão-betoneira, com bombeamento direto ao local de aplicação, garantindo o correto lançamento, adensamento e acabamento do concreto;
- 5.3. As entregas deverão ocorrer conforme a demanda e o cronograma das obras, em regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria;
- 5.4. Caso não seja possível a realização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. A empresa contratada será responsável por toda a logística de transporte, bombeamento e manuseio do concreto, devendo assegurar a qualidade e integridade do material até o momento da aplicação.
- 5.6. O concreto fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas de resistência característica (FCK 20 e 25 MPa) e demais parâmetros definidos em norma ABNT NBR 6118 e correlatas.
- 5.7. As entregas poderão ser realizadas em horário comercial ou, excepcionalmente, em outros horários, desde que previamente acordado com a Secretaria e compatível com as necessidades da obra.
- 5.8. O recebimento será realizado por servidores designados pela Secretaria, que farão a verificação da conformidade do material, do tempo de mistura e da consistência do concreto antes da aplicação.
- 5.9. Quaisquer danos, perdas ou descarte de material devido a falhas no transporte, atraso ou não conformidade do concreto serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.10. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de controle tecnológico, incluindo ensaios de abatimento (slump test) e resistência à compressão, comprovando a conformidade do produto.
- 5.11. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de segurança, evitando derramamentos, desperdícios e garantindo a destinação adequada de resíduos, conforme legislação vigente.
- 5.12. Os serviços, objeto dessa contratação, devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;



- 6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- 6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;
- 6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem;

### **Gestor do Contrato**

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;
- 6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
- 6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o valor a pagar;

7.8.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Condições de Pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

7.16. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.17. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações

7.18. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento Menor Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Exigência de Habilitação**



8.2. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico na plataforma oficial do município.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com prazo de validade absolutamente em dia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

#### 8.5.1. Habilitação Jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 8.5.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.5.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



8.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.5.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.5.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

8.5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5.3. Qualificação Técnica

8.5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

### 8.5.4. Qualificação Técnica-Profissional

8.5.4.1. Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica e dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA);

8.5.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação.

8.5.4.2.1. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

8.5.4.2.2. comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente ao qual se refere esta alínea, deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.



8.5.4.2.3. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional competente, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

#### 8.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

**Nota:** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5.4.1. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



#### 8.6.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.6.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6.5.4. Declaração de ciência dos termos do edital.

8.6.5.5. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

8.6.5.6. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:



- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

9.2.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento e dos itens nos locais determinados pelas Secretarias demandantes;

9.2.15. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, QUANDO COUBER**

10.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado que apresente amostra do(s) item(s) licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na secretaria indicada, tendo como responsável pelo recebimento o fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.

10.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à



realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

10.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

10.6.1. Atender perfeitamente a descrição de tamanhos.

10.6.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

10.6.3. Estar de acordo com as normas da ANVISA e ABNT naquilo que couber.

10.6.4. As amostras serão analisadas pela Equipe Administrativa de acordo com as especificações e critérios exigidos acima.

10.6.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

10.6.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

10.6.7. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação).

10.6.8. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade atual, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros de consumo do período de vigência da licitação anterior, tendo-se como valor total estimado de R\$ 241.081,50 (duzentos e quarenta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias: **020900-15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 482**

## RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Sidimar Cassiano Martins

Fiscal Técnico do Contrato: Weyler de Almeida Santos

Fiscal Administrativo do Contrato: Marilene Santos Silva

Naque, 29 de maio de 2026

Sidimar Cassiano Martins  
Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DADOS CADASTRAIS

<b>Nome empresarial/Pessoal:</b>				
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>		<b>Inscrição Estadual (se houver):</b>		

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 040/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2026**

**REGISTRO DE PREÇO N° 008/2026**

**OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de concreto usinado (dosado em central), com vistas a atender as de mandas de manutenção urbana, pavimentação, drenagem e infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Naque/MG.

**REFERÊNCIA: SICOR/ JANEIRO DE 2026**

Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI proposto	BDI Proposto:	27,23%				
Administração Central (AC)	De 3,00 % até 5,50%	3,00%	$BDI = \frac{((1+AC+SG+R) * (1+DF) * (1+L))}{(1 - (I+CPRB))} - 1 * 100$					
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%	7,00%						
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%	0,76%						
Seguros e Garantias (SG)	De 0,80 % até 1,00%	0,85%	<b>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU</b>					
Riscos (R)	De 0,97% até 1,27%	1,00%						
Tributos (I)	ISS = 3,00%, PIS = 0,65%, CONFINS = 3,00% e CPRB = 4,50%(na fórmula)	6,65%						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.0			AQUISIÇÃO/SERVIÇOS					
1.1	MATED-9046	SETOP	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA:	M³	150,00			



			20,0MPA (BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20))					
1.2	MATED-9047	SETOP	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 25,0 Mpa) BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20)	M³	150,00			
1.3	ED-8505	SETOP	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	150,00			
1.4	MATED-12059	SETOP	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	150,00			
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>								

A empresa declara e compromete-se a observar as seguintes condições e responsabilidades:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Prazo e local de entrega: conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Forma de pagamento: conforme condições previstas no Edital.

Inclusão de encargos: os preços ofertados incluem todos os tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte e entrega.

Garantia: conforme prazos e condições definidas no Termo de Referência, se aplicável.

Regularidade e exequibilidade: a empresa declara que os preços apresentados refletem as condições normais de mercado e são exequíveis, em conformidade com o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Conformidade legal: a empresa declara que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as obrigações neles previstas.

Local e Data:

(Assinatura e carimbo do Representante Legal)



### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular, o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.208/0001-49, sediado a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, centro, na cidade de Naque/MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Robson de Sena Moreira, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis e, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, na modalidade Pregão, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Robson de Sena Moreira, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 014/2026, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 - DO OBJETO:**

Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**II** - Nos termos do inciso II do art. 40 e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o fornecimento do concreto estrutural usinado bombeado, nem a execução dos serviços associados, podendo utilizar a presente Ata de acordo com sua conveniência e necessidade administrativa.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 155 a 158, da Lei Federal nº 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelas Secretarias de Município.

#### **04 - DO PREÇO**

**I** – Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2026.

**II** - O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de



R\$ ..... (.....).

**III** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e a modalidade pregão no município assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Processo nº 040/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** – Os recursos necessários aos atendimentos das despesas, no valor correspondente aos valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constantes dos seus anexos, correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento, que está prevista e indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Naque, a saber: .....

## **06 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta (máximo 5 dias), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.

**II** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **07 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

## **08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante as Secretarias da Administração.

**II** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - Se o material não corresponder às especificações exigidas, no edital do Processo nº 040/2026 que precedeu a presente Ata, a será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ficando a fornecedora responsável pela retirada e transporte sob sua responsabilidade.

**IV** – O fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante devendo dela constar o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento.

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **09 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

10.1 O reajuste de preços observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 135, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

- a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.
- b) As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da



documentação relacionada na alínea “a”.

10.5 Caso a Administração Municipal não defira o pedido de reequilíbrio e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata, consistente no fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com lançamento, adensamento e acabamento, será recebido pela unidade requisitante de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência da conformidade com as especificações contratadas e atesto do responsável técnico.

**II** – A cada fornecimento e execução dos serviços será emitido recibo ou termo de recebimento definitivo, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, após a verificação da conformidade do concreto e da conclusão dos serviços no local designado.

## **12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes..



A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A execução do fornecimento do concreto estrutural usinado bombeado, com lançamento, adensamento e acabamento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelos Secretários requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste edital e na respectiva Ata.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 014/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis.

As partes, cientes da validade jurídica da assinatura digital nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS), concordam em firmar o presente instrumento digitalmente, utilizando a plataforma Autentique (<https://www.autentique.com.br/>). Reconhecem a segurança e confiabilidade da plataforma Autentique, declarando ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital e concordando com todos os seus termos e condições.

Naque, MG, .....de.....de 2026

CONTRATANTE:

ROBSON DE SENA MOREIRA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA  
Representante



#### ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Senhor [Nome do Representante Legal], DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [ ] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo..

i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de licitação, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.

j) Trabalho Degradante: Declaração de não utilizar trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva.

k) Cotas para PCD e Reabilitados: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

l) Ciência dos Termos do Edital: Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

m) Limite de Contratação com a Administração Pública: Declaração de observância do limite de contratações permitido.

n) Declaramos, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e que se enquadra como:

- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Empresa de Grande Porte.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente. Local, em de 2026.

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Objeto:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Naque/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, por meio da aquisição de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 e 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento. Faz-se estritamente necessária para viabilizar as obras públicas, como pavimentação vias, reforma de passeios públicos, contenções e fundações executadas por esta municipalidade e demais estruturas que exigem concreto de qualidade controlada e com resistência padronizada.

A utilização do concreto usinado bombeado garante maior uniformidade, durabilidade e segurança nas construções, além de otimizar o tempo de execução e reduzir desperdícios de material, quando comparado à produção artesanal em canteiro de obras. A contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a correta dosagem, transporte e aplicação do concreto, observando as normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 6118 e NBR 7212), garantindo, assim, a qualidade e a resistência estrutural exigidas nas obras públicas municipais.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de continuidade e eficiência na execução das obras públicas, contribuindo diretamente para a melhoria das obras públicas, e para o atendimento das demandas da população de Naque/MG.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Naque de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento



municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O interessado deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar regularidade fiscal perante a União, Estado e Município, bem como regularidade trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente.

4.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado, ou estar executando, fornecimento compatível em características, natureza, volume, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, de forma satisfatória.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, despesas com transporte, bombeamento, lançamento, adensamento, acabamento, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, correndo tais despesas exclusivamente por conta da contratada.

4.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, proposta comercial e Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas mais vantajosas para a Administração, devendo a contratada fornecer o objeto integralmente em conformidade com as exigências contratuais.

4.5. O fornecimento do concreto usinado e dos serviços correlatos será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

4.6. O prazo para entrega e execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, situado dentro do território do Município de Naque/MG.

4.7. O concreto fornecido deverá possuir resistência característica à compressão compatível com os quantitativos contratados, compreendendo concreto usinado FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 12655/2022, garantindo controle tecnológico, homogeneidade, rastreabilidade, qualidade e desempenho estrutural adequados.

4.8. O concreto usinado deverá apresentar abatimento (Slump Test) de  $10 \pm 2$  cm, salvo situações específicas devidamente justificadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, devendo o ensaio ser realizado conforme os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR NM 67, garantindo a trabalhabilidade adequada do material para aplicação nas obras públicas municipais.

4.9. O concreto fornecido deverá utilizar agregados compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços, admitindo-se a utilização de brita tipo 0 e brita tipo 1, conforme necessidade técnica da obra e traço estrutural definido para cada aplicação.

4.10. O fornecimento deverá incluir transporte em caminhão betoneira, bombeamento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, realizados com mão de obra qualificada, equipamentos



adequados e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, resistência e desempenho estrutural das obras públicas.

4.11. O fornecimento do concreto deverá observar rigoroso controle tecnológico, incluindo conferência da nota de carga, verificação do FCK, volume, horário de carregamento, slump, tipos de agregados e aditivos utilizados, bem como realização dos ensaios necessários para aferição da qualidade do material. Caso o concreto apresente características em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a carga poderá ser rejeitada pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

4.12. O tempo decorrido entre a primeira adição de água ao concreto na central de dosagem e o término da descarga no local da aplicação deverá obedecer aos limites estabelecidos pela ABNT NBR 7212, não podendo exceder o prazo máximo permitido pela norma técnica vigente, salvo utilização de aditivos específicos ou condições tecnicamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

4.13. A execução dos serviços deverá observar, entre outras aplicáveis, as normas técnicas da ABNT NBR 6118, NBR 7212, NBR 12655, NBR 14931, NBR 8953 e demais normas correlatas relacionadas à produção, transporte, lançamento e controle tecnológico do concreto estrutural.

4.14. A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas de segurança do trabalho, especialmente às disposições constantes na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-35 – Trabalho em Altura e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

4.15. A empresa contratada deverá adotar práticas de preservação ambiental, promovendo o correto manejo e destinação de resíduos e sobras de concreto, evitando contaminação do solo, da rede de drenagem e de cursos d'água, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.16. A contratada deverá possuir infraestrutura compatível com a execução dos serviços, incluindo central de concreto equipada, caminhões-betoneira, equipamentos de bombeamento, tubulações, mangotes e equipe técnica capacitada, assegurando continuidade, eficiência e regularidade do fornecimento.

4.17. O pagamento será efetuado conforme o volume efetivamente fornecido e executado, medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), mediante atesto do fiscal do contrato, desde que o concreto atenda integralmente às especificações técnicas e exigências contratuais.

4.18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, engenheiro ou fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, responsável pela verificação da conformidade técnica dos materiais, acompanhamento da execução e liberação das medições.

4.19. A contratada responderá integralmente pela qualidade do material fornecido, pela conformidade técnica do concreto aplicado e pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios constatados até o recebimento definitivo do objeto.

4.20. A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA/MG durante toda a execução contratual, garantindo o acompanhamento técnico das atividades relacionadas ao fornecimento e aplicação do concreto usinado.



## DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a realização deste processo de contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, especialmente aquelas que demandam o uso de concreto estrutural com resistência e controle tecnológico adequados.

O concreto usinado bombeado FCK 20 e 25 MPa oferece vantagens técnicas e operacionais significativas em relação ao concreto produzido de forma artesanal, como maior uniformidade, durabilidade, precisão na dosagem e rapidez na aplicação, além de reduzir perdas de material e custos indiretos. A utilização desse material é essencial para assegurar segurança estrutural, desempenho e conformidade com as normas técnicas vigentes, contribuindo para a longevidade das obras públicas.

Além disso, o Município tem mantido um cronograma contínuo de manutenção, ampliação e construção de obras públicas, como pavimentação vias, reforma de passeios públicos, contenções e fundações. Para atender de forma eficiente a essas demandas, é indispensável contar com fornecimento regular e confiável de concreto, prestado por empresa especializada e tecnicamente capacitada.

Dessa forma, a motivação principal da contratação está em atender ao interesse público, garantindo que as obras sejam executadas dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, otimizando o uso dos recursos públicos e promovendo melhorias diretas na infraestrutura e na qualidade de vida da população de Naque/MG.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.1	MATED-9046	SETOP	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 20,0MPA (BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20)	M³	150,00
1.2	MATED-9047	SETOP	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 25,0 Mpa) (BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20)	M³	150,00
1.3	ED-8505	SETOP	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	150,00
1.4	MATED-12059	SETOP	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	150,00

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade atual, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado dos preços utilizados nas planilhas do processo licitatório para o objeto supracitado, através da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo foram os preços apresentados na tabela atualizadas SICOR-MG. Essa tabela, é reconhecida por sua precisão e



atualização periódica. O valor de mercado foi obtido através do preço fixado nessa tabela, em sua última atualização

Utilizando essa tabela oficial, garantimos que os preços adotados refletem a realidade do mercado, assegurando transparência e conformidade com os padrões exigidos pela legislação. A adoção dessas referências oficiais proporciona uma base sólida e confiável para a elaboração dos orçamentos, contribuindo para a realização de processos licitatórios justos e competitivos.

Foram realizadas análises de mercado considerando alternativas para atender à necessidade apresentada:

#### • **Contratação Global (Incluindo Materiais e Mão de Obra de Execução das Obras)**

Nesta alternativa, a Prefeitura realizaria uma licitação para contratar uma única empresa responsável por toda a execução das obras, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos. Embora esse modelo reduza a carga administrativa e a necessidade de gestão direta do município, ele pode implicar custos mais elevados, já que a contratada incorpora sua margem de lucro e os riscos operacionais no valor global. Além disso, há menor controle sobre a qualidade e a origem dos materiais utilizados, como o concreto aplicado nas estruturas, e maior dependência do cronograma da empresa contratada, o que pode acarretar riscos de atraso na execução das obras.

#### • **Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos (Carona em Ata)**

Outra alternativa seria a adesão a uma ata de registro de preços vigente em outro ente público, aproveitando condições previamente estabelecidas. Essa opção poderia agilizar o processo de contratação e permitir o acesso a preços potencialmente mais competitivos. No entanto, a adesão apresenta limitações, como a indisponibilidade de fornecedores para atender o Município de Naque/MG dentro dos prazos necessários, além da possibilidade de as especificações técnicas do concreto (FCK 20 e 25 MPa bombeado) não corresponderem exatamente às exigências locais, o que comprometeria o controle da qualidade e a compatibilidade com as necessidades específicas das obras municipais.

#### • **Execução Direta pela Administração com Fornecimento Específico de Concreto Usinado**

A alternativa adotada pelo Município foi a execução direta das obras pela Administração, com a contratação específica de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado FCK 20 e 25 MPa, incluindo o lançamento, adensamento e acabamento. Essa modalidade garante maior controle técnico e financeiro sobre o material utilizado, permitindo que a Prefeitura administre diretamente as etapas da obra e planeje o uso do concreto conforme o cronograma das intervenções. Além disso, elimina a necessidade de terceirização completa das obras, reduzindo custos indiretos e assegurando que o concreto atenda integralmente às normas técnicas e padrões de resistência exigidos.



Essa opção também proporciona maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais, como obras de manutenção ou recuperação estrutural, uma vez que fornecimento pode ser solicitado conforme a necessidade do Município. Assim, o modelo escolhido apresenta melhor relação custo-benefício, maior flexibilidade operacional e garante o padrão de qualidade e segurança das obras públicas de Naque/MG.

## **7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 e 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, de forma a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

A adoção dessa solução se justifica pela necessidade de garantir qualidade, padronização e segurança estrutural nas obras públicas municipais. O concreto usinado oferece maior controle tecnológico, pois sua produção é realizada em central dosadora, com rigor técnico na proporção dos materiais, assegurando resistência e durabilidade superiores às obtidas com concreto produzido artesanalmente. Além disso, o uso do bombeamento mecanizado permite maior eficiência na aplicação, reduz o tempo de execução e evita desperdícios, sendo especialmente vantajoso em locais de difícil acesso ou com grandes volumes de concretagem.

Optar pelo fornecimento direto do concreto usinado, com todos os serviços de lançamento, adensamento e acabamento inclusos, permite que a Administração mantenha autonomia na execução das obras, contratando o insumo de forma específica e controlada, sem depender de empresas que executem obras completas. Isso possibilita melhor gestão de recursos públicos, maior flexibilidade na execução de diferentes frentes de trabalho e resposta mais rápida a demandas emergenciais.

Além dos benefícios técnicos e operacionais, a solução contratual contribui para o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, como as ABNT NBR 6118, NBR 12655, NBR 7212 e NBR 14931, que tratam da produção e aplicação de concreto. Dessa forma, a contratação proposta representa a opção mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades do Município, garantindo obras com qualidade, durabilidade e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

## **8-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com resistência característica à compressão de 20 e 25 MPa (FCK 20 e 25), incluindo os serviços de lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

O concreto usinado será produzido em central dosadora, sob rigoroso controle tecnológico, garantindo a uniformidade da mistura, a precisão das dosagens e a qualidade do produto final. O transporte será realizado por caminhões-betoneira, até o local de aplicação, onde será executado o bombeamento mecânico, assegurando a correta distribuição e compactação do concreto nas formas estruturais. O



processo incluirá também o adensamento adequado, por meio de vibradores mecânicos, e o acabamento superficial, conforme as especificações técnicas do projeto e as normas da ABNT.

A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica capacitada, além de responsável técnico devidamente registrado no CREA/MG, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas NBR 6118, NBR 12655, NBR 7212 e NBR 14931, que regem o preparo, controle e aplicação de concreto em estruturas.

O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo que o Município mantenha flexibilidade na execução de suas obras públicas, como pavimentação vias, reforma de passeios públicos, contenções e fundações.

Essa solução assegura melhor controle sobre a qualidade e o desempenho estrutural das obras públicas, reduzindo desperdícios, otimizando o tempo de execução e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o modelo contratado elimina a necessidade de a Administração investir em equipamentos e pessoal para a produção própria de concreto, transferindo essa responsabilidade a uma empresa tecnicamente habilitada, o que resulta em maior produtividade, segurança e confiabilidade nas obras executadas pelo Município de Naque/MG.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade atual, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira, tendo-se como valor total estimado de R\$ 241.081,50 (duzentos e quarenta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de concreto usinado (dosado em central), com vistas a atender as de mandas de manutenção urbana, pavimentação, drenagem e infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Naque/MG.				
<b>REFERÊNCIA:</b> SICOR/ JANEIRO DE 2026				
Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI proposto	BDI Proposto:	27,23%
Administração Central (AC)	De 3,00 % até 5,50%	3,00%	$BDI = (((1+AC+SG+R) * (1+DF) * (1+L)) / (1-(I+CPRB))) - 1 * 100$	<b>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU</b>
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%	7,00%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%	0,76%		
Seguros e Garantias (SG)	De 0,80 % até 1,00%	0,85%		
Riscos (R)	De 0,97% até 1,27%	1,00%		
Tributos (I)	ISS = 3,00%, PIS = 0,65%, CONFINS = 3,00% e CPRB = 4,50%(na fórmula)	6,65%		



ITEM	CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.0			<b>AQUISIÇÃO/SERVIÇOS</b>					
1.1	MATED-9046	SETO P	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 20,0MPA (BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20)	M³	150,00	578,74	736,33	110.449,50
1.2	MATED-9047	SETO P	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 25,0 Mpa) BRITA: 0 E 1 (SLUMP: 100+-20)	M³	150,00	595,04	757,07	113.560,50
1.3	ED-8505	SETO P	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	150,00	32,78	41,71	6.256,50
1.4	MATED-12059	SETO P	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	150,00	56,67	72,10	10.815,00
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>								<b>241.081,50</b>

O recurso para a referida contratação será próprio, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG e pelo Setor Contábil deste Município.

## 10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, desde que isso seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, após análise criteriosa das características dos serviços, que serão adquiridos para atender as necessidades atuais, concluiu-se que o parcelamento do objeto não é a solução mais adequada para este processo.

Conforme o § 1º do mesmo art. 47, ao avaliar a viabilidade do parcelamento, é necessário considerar a responsabilidade técnica e os custos envolvidos na gestão de vários contratos, além da necessidade de evitar a concentração de mercado. Dessa forma, a fragmentação da contratação poderia comprometer a responsabilidade técnica, dificultando a compatibilidade entre os itens e a uniformidade dos padrões de qualidade requeridos.

Além disso, o custo administrativo de gerenciar múltiplos contratos, associado à fragmentação dos itens, superaria eventuais benefícios econômicos do parcelamento. A administração teria que lidar com o aumento da complexidade no controle e fiscalização de diferentes fornecedores, o que geraria um impacto negativo sobre a eficiência da gestão contratual e poderia resultar em atrasos ou dificuldades



no cumprimento das especificações técnicas dos materiais. Nesse cenário, os custos operacionais adicionais seriam superiores às possíveis economias advindas de um eventual parcelamento.

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado FCK 20 e 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, visa alcançar resultados que garantam eficiência, qualidade e segurança na execução das obras públicas municipais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. Entre os principais resultados esperados, destacam-se a melhoria da qualidade estrutural das obras, por meio da utilização de concreto produzido sob rigoroso controle tecnológico, assegurando resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, a contratação permitirá a padronização do material utilizado nas diversas intervenções de infraestrutura, garantindo uniformidade na execução e desempenho das estruturas em todo o município. Espera-se também maior eficiência na realização das obras, com redução de tempo, de retrabalho e de desperdícios, em razão do bombeamento mecanizado e do correto adensamento e acabamento do concreto. A medida contribui ainda para a otimização dos recursos públicos, evitando custos adicionais decorrentes de falhas na produção artesanal, atrasos ou correções estruturais, resultando em melhor relação custo-benefício.

Outro resultado importante é a agilidade no atendimento de demandas emergenciais, permitindo que o Município execute reparos e manutenções urgentes em vias públicas, pontes, calçadas e demais estruturas urbanas de forma rápida e segura. A contratação assegura o cumprimento dos padrões de segurança e desempenho, conforme as normas da ABNT (NBR 6118, NBR 12655, NBR 7212 e NBR 14931), garantindo a confiabilidade técnica das obras executadas. Por fim, fortalece a capacidade operacional da Administração Municipal, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura se concentre no planejamento, fiscalização e gestão das obras, enquanto o fornecimento do concreto é realizado por empresa especializada, devidamente equipada e habilitada.

Dessa forma, a contratação contribui para elevar o padrão de qualidade das obras públicas, assegurar o uso eficiente dos recursos públicos e garantir a segurança e durabilidade das estruturas, atendendo de forma efetiva às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Naque/MG.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Cumprido esclarecer que não há necessidade de providências prévias ao contrato para a aquisição de concreto estrutural usinado bombeado FCK 20 e 25 MPa, incluindo serviços de lançamento, adensamento e acabamento, no que se refere à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou à adequação de espaços para armazenamento. O concreto a ser adquirido é de uso rotineiro em obras e serviços de infraestrutura urbana, não demandando qualquer preparação específica por parte da administração pública para seu recebimento e utilização, a não o de obrigação na obra.

Nesse contexto, considerando que não existem requisitos legais ou exigências técnicas que imponham à administração pública a obrigação de realizar procedimentos prévios antes da formalização do



contrato, conclui-se que a celebração do instrumento contratual pode ocorrer de maneira direta e imediata. Naturalmente, o processo deve resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública.

Dessa forma, a ausência de necessidade de providências prévias não apenas simplifica o procedimento administrativo, como também contribui para a celeridade e eficácia na contratação do fornecimento de concreto usinado, garantindo que o material esteja prontamente disponível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. Isso assegura que as obras e serviços públicos possam ser executados de maneira contínua e eficiente, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade dos serviços prestados à população.

### **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

O município possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

### **14 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução do fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado FCK 20 e 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, pode gerar alguns impactos ambientais, embora de baixa a média intensidade quando comparados a outras obras de maior porte. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos de concreto, provenientes de sobras de material, lavagem de equipamentos e caminhões-betoneira; a emissão de poeira e partículas, especialmente durante o transporte, descarga e acabamento do concreto; o ruído e pequenas vibrações causados pelo bombeamento, operação de vibradores mecânicos e trânsito de veículos; o consumo de recursos naturais e energia, devido ao uso de cimento, agregados, água e energia elétrica; e o risco de contaminação do solo e de cursos d'água, decorrente de derramamentos ou lavagem inadequada de equipamentos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como o reaproveitamento ou disposição adequada dos resíduos de concreto, utilização de técnicas de lavagem controlada, cobertura de caminhões durante o transporte e umidificação de áreas secas para reduzir a poeira, manutenção e operação adequada dos equipamentos para minimizar ruído e vibração, planejamento eficiente do consumo de materiais e escolha de fornecedores que adotem boas práticas ambientais, além da instalação de bacias de contenção e barreiras físicas em áreas sensíveis, garantindo que eventuais derramamentos não atinjam solo ou água.

Dessa forma, a execução do fornecimento de concreto usinado, quando acompanhada dessas medidas de mitigação, apresenta impactos ambientais controláveis, assegurando a conformidade com a legislação vigente e contribuindo para a sustentabilidade das obras públicas realizadas pelo Município de Naque/MG.

### **15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado FCK 20 e 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, é essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência das obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Naque/MG. O concreto usinado é fundamental para a execução de obras públicas, como pavimentação vias, reforma de passeios públicos, contenções e fundações,



assegurando o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

A ausência desse insumo pode comprometer diretamente a execução de serviços essenciais, ocasionando atrasos nas obras, aumento de custos, retrabalho e impacto negativo na qualidade e durabilidade da infraestrutura urbana. Diante disso, a contratação do fornecimento de concreto usinado bombeado mostra-se viável e de extrema importância, permitindo que o Município atenda de forma eficiente às demandas programadas e emergenciais, promovendo melhorias contínuas na mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

### **RESPONSÁVEIS**

Gestor do Contrato: Sidimar Cassiano Martins

Fiscal Técnico do Contrato: Weyler de Almeida Santos

Fiscal Administrativo do Contrato: Marilene Santos Silva

Naque, 29 de maio de 2026.

---

Sidimar Cassiano Martins  
Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo



## ANEXO VI

### MATRIZ DE RISCOS

#### 1. OBJETO

Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, a ser custeado com recurso próprio.

#### 2. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A Matriz de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

#### FASE DE ANÁLISE I

##### Planejamento da contratação, seleção do fornecedor

O Planejamento da Contratação na administração pública define as necessidades e requisitos da aquisição, assegurando alinhamento com o interesse público por meio de documentos como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. A seguir, a Seleção do Fornecedor identifica a proposta mais vantajosa conforme critérios objetivos, garantindo a escolha de fornecedores capacitados e confiáveis, tudo sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

##### 2.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Pesquisa de preços inadequada	Levantamento de preços incompatível com a realidade do mercado	Média	Crítico	Utilizar referências atualizadas do SICOR-MG e realizar pesquisa complementar	Setor de Compras
Especificação técnica insuficiente	Descrição inadequada do concreto ou dos serviços correlatos	Média	Crítico	Revisão técnica detalhada do Termo de Referência e ETP	Equipe Técnica / Engenharia
Falta de comprovação técnica da empresa	Empresa sem capacidade operacional adequada	Média	Crítico	Exigir atestado de capacidade técnica compatível	Comissão de Licitação



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Licitação deserta ou fracassada	Ausência de fornecedores interessados ou propostas válidas	Baixa	Moderado	Ampla divulgação do certame e revisão das exigências	Agente de Contratação
Divergência entre documentos do processo	Incompatibilidade entre ETP, TR, proposta e empenho	Média	Moderado	Revisão documental prévia e padronização dos instrumentos	Sector Jurídico / Compras
Inadequação orçamentária	Insuficiência de recursos para contratação	Baixa	Crítico	Conferência prévia da LOA e reserva orçamentária	Sector Contábil
Sobrepço ou superfaturamento	Valores acima dos praticados no mercado	Média	Crítico	Controle comparativo com tabelas oficiais e fiscalização	Controle Interno
Fornecedor sem regularidade fiscal	Contratação de empresa irregular perante órgãos competentes	Média	Moderado	Conferência de certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias	Comissão de Licitação
Exigências excessivas no edital	Restrição indevida da competitividade	Baixa	Moderado	Adequação das cláusulas aos princípios da competitividade	Assessoria Jurídica
Falha na definição dos quantitativos	Quantidades incompatíveis com a demanda real	Média	Moderado	Planejamento técnico baseado no histórico de consumo	Secretaria de Obras

### 3. FASE DE ANÁLISE II

#### Gestão e execução do objeto

Na administração pública, a Gestão e Execução do Objeto asseguram que o contratado cumpra os requisitos acordados em prazo, qualidade e especificações. A administração monitora e fiscaliza a execução para garantir que o serviço ou bem entregue atenda ao interesse público e aos objetivos do contrato.

#### 3.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Atraso no fornecimento do concreto	Descumprimento do prazo de até 48 horas previsto no ETP	Média	Crítico	Aplicação de penalidades contratuais e monitoramento do cronograma	Fiscal do Contrato
Concreto fora das especificações técnicas	Material com FCK inferior ao contratado ou slump inadequado	Média	Crítico	Controle tecnológico e rejeição da carga irregular	Fiscal Técnico



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Falha no bombeamento e lançamento	Problemas operacionais durante aplicação do concreto	Média	Moderado	Exigência de equipamentos adequados e equipe qualificada	Contratada
Interrupção das obras públicas	Paralisação por ausência de fornecimento	Média	Crítico	Planejamento de demanda e ordens de fornecimento antecipadas	Secretaria de Obras
Desperdício de material	Perda de concreto por falha operacional ou logística	Média	Moderado	Controle de aplicação e acompanhamento técnico	Fiscal da Obra
Acidentes de trabalho	Ocorrências envolvendo operadores e equipe de execução	Baixa	Crítico	Cumprimento das NR-18 e NR-35 e uso de EPIs	Contratada
Contaminação ambiental	Descarte irregular de resíduos e lavagem de equipamentos	Média	Moderado	Fiscalização ambiental e destinação adequada dos resíduos	Contratada / Fiscalização
Defeitos estruturais futuros	Problemas decorrentes de má execução ou baixa qualidade	Baixa	Crítico	Ensaio tecnológicos e acompanhamento técnico permanente	Responsável Técnico
Aumento excessivo dos custos operacionais	Elevação inesperada de combustíveis, cimento e agregados	Média	Moderado	Previsão contratual de reajuste conforme legislação	Setor Administrativo
Falha na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento efetivo da execução	Média	Crítico	Designação formal de fiscais técnico e administrativo	Secretaria de Obras



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Descumprimento das normas ABNT	Não observância das NBR 6118, 7212, 12655 e correlatas	Baixa	Crítico	Fiscalização contínua e exigência de responsável técnico CREA	Fiscal Técnico
Problemas climáticos durante concretagem	Chuvas intensas afetando aplicação e cura do concreto	Média	Moderado	Planejamento das concretagens conforme condições climáticas	Contratada / Fiscalização

Gestor do Contrato: Sidimar Cassiano Martins

Fiscal Técnico do Contrato: Weyler de Almeida Santos

Fiscal Administrativo do Contrato: Marilene Santos Silva

Naque, 29 de maio de 2026.

Sidimar Cassiano Martins  
Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo